



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Município da Chamusca, pessoa coletiva de direito público n.º 510 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, telefone número 249 769 100, com endereço de e-mail geral@cm-chamusca.pt representado neste ato pelo Dr. Paulo Jorge Mira Luca Cegonho Queimado, na qualidade de presidente da Câmara Municipal da Chamusca,

E,

PSIQUATRO, LDA., pessoa coletiva n.º 503165131, com sede no Centro de Empresas Maquijig, EN252, Parque Industrial das Carrasca, 2950-402 Palmela, neste ato representada por Elisabete Antunes da Silva Eufémia, na qualidade de sócio-gerente.

Cláusula Primeira

(Objeto)

O Protocolo tem por finalidade:

- Reforçar a cooperação técnica, científica e humana entre as duas instituições;
- Promover a transferência de conhecimento através de diferentes ações;
- Promover e participar em diferentes projetos cuja parceria se mostre relevante para ambas as partes.

Cláusula Segunda

(Ações a empreender)

A cooperação proposta será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada instituição e efetuada através de:

- a) Possibilidade de realização de estágios de integração recém-diplomados (estágios curriculares, Estágios profissionalizantes, teses de mestrado ou outras tipologias, em contexto laboral)
- b) Desenvolvimento em parceria de atividades, serviços e projetos.



Cláusula Terceira

(Cedência)

Para o cumprimento das atividades definidas no presente protocolo, nomeadamente, o disposto na Clausula Terceira, fica desde já acordado que as outorgantes disponibilizam, sempre que nas suas instalações.

Cláusula Quarta

(Instalações)

1. Para efeitos do cumprimento da clausula sexta do presente protocolo, ficam desde já acordadas a cedência à seguinte morada no município da Chamusca: Rua Anselmo de Andrade, nº 53, 2140-081, Chamusca.
2. Poderão ser aditados outras moradas sempre que, por interesse das partes, tal seja acordado.

Cláusula Quinta

(Vigência e denúncia)

1. O presente Protocolo é válido por 12 meses, com início na data da respetiva assinatura, sendo automaticamente prorrogado por igual período de tempo.
2. O presente Protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias, desde que da denúncia não resulte a inviabilização de projetos e ações em curso.

Cláusula Sexta

(Tratamentos e proteção de dados pessoais)

As partes obrigam-se, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar em seu poder, depois de lido e assinado.



Chamusca, 26 de janeiro de 2022

Município da Chamusca

A handwritten signature in blue ink, consisting of several vertical, wavy strokes, positioned above a horizontal line.

PSIQUATRO, LDA

PSIquatro. Lda

A handwritten signature in black ink, featuring a stylized, cursive script, positioned above a horizontal line.

